



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

1.757

OF GP/CAM Nº 021/2016

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 08 DE ABRIL DE 2016.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**VEREADOR CEZAR FORMENTINI**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Santo Antônio do Planalto - RS

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 016/2016, de 08 de Abril de 2016, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ALTERA DISPOSITIVOS NO ART 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 258/96 QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROMAS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Colenda Câmara:

O Projeto de Lei em epígrafe, assim como, o Projeto de Lei 015/2016, objetiva o cumprimento de exigência da Receita Federal, com vistas a obtenção da Certidão Negativa de Débitos Federais – Certidão de suma importância para fins de obtenção de recursos federais.

Isso posto, pretendemos tão somente, informar de forma clara e objetiva, a indicação do gestor do fundo municipal em destaque.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado e votado em regime de urgência, a fim de que possamos obter a Certidão Municipal de Débitos Federais na maior brevidade possível.

Respeitosamente,

*Cristiane Alberton Franco*

**CRISTIANE ALBERTON FRANCO**

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
Data: 11/04/2016
<i>TM</i>
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

**ALTERA DISPOSITIVOS NO ART 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 258/96 QUE "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROMAS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** O Art. 5º da Lei Municipal n.º 258/96 que "Institui o Programa Municipal de assistência Social – PROMAS, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de dá outras providencias", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º** - O FMAS será gerenciado pelo Prefeito Municipal, sob a orientação e controle da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social. (NR)

**Parágrafo Primeiro** – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constará do Plano Diretor do Município e o seu orçamento integrará o orçamento Geral do Município, dentro da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, como integrante do Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS.

**Parágrafo Segundo** – As contas e os relatórios do gestor do FMAS, serão submetidas a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, mensalmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 08 DE ABRIL DE 2016.**

  
**CRISTIANE ALBERTON FRANCO,**  
Prefeita Municipal.

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 18/04/2016

Ver. CEZAR FORMENTINI

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 94.704.020/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

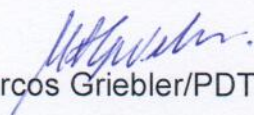
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**


**Projeto de Lei nº 016/2016  
De 08.04.2016**

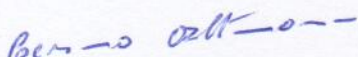
**EMENTA:** “Altera dispositivos do Art. 5º da Lei Municipal nº 258/96 que “Institui o Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS, cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dá outras providências”.

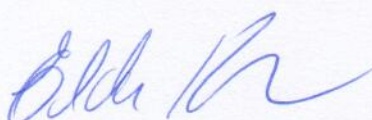
**PARECER:** “O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra”.

**Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.**

  
Ver. Marcos Griebler/PDT (Presidente)

  
Ver. Leonel Adler/PSDB (Membro)

  
Ver. Gerno Altmann/PMDB (Membro)

  
Ver. Elder Knapp (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 18 / 04 / 2016

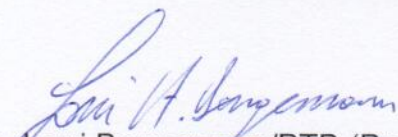
## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

### **Projeto de Lei nº 016/2016 De 08.04.2016**

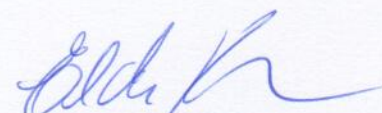
**EMENTA:** “Altera dispositivos do Art. 5º da Lei Municipal nº 258/96 que “Institui o Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS, cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dá outras providências”.

**P A R E C E R:** “Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação”.

**Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.**

  
Ver. Larri Bangemann/PTB (Presidente)

  
Ver. Roseli de Oliveira Arendt/PDT (Membro)

  
Ver. Elder Knapp/PSB (Membro)

  
Ver. Jeferson Grevenhagen/PPS (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na reunião de 18 | 04 | 2016

Ver. CEZAR FORMENTINI



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

OP – 035/2016

Santo Antônio do Planalto, 19 de abril de 2016.


ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei Nº 016/2016.

**Excelentíssima Senhora Prefeita:**

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2016 – 08.04.2016**

Servimo-nos do presente para informar Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 18.04.2016, o PROJETO DE LEI Nº 016/2016, PROCESSO Nº 1.757/2016 que “Altera dispositivos do Art. 5º da Lei Municipal nº 258/96 que “Institui o Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS, cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dá outras providências” Foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Respeitosamente,

  
Vereador CEZAR FORMENTINI,

Presidente.

A Sua Excelência a Senhora:

**CRISTIANE ALBERTON FRANCO**

Prefeita Municipal

NESTA